



## LEI Nº 1624/2016

*Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e Implantação do Plano de Amortização e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Aliança, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 69, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 40,50%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo 13% (treze por cento) para os servidores municipais e 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento) para as entidades vinculadas.

Art. 2º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela do Anexo I.

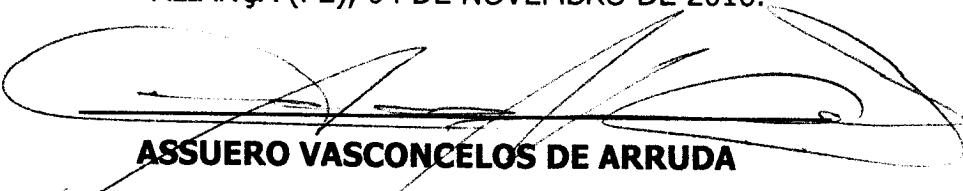
§1.º - O respectivo plano de Amortização será revisto nas reavaliações atuariais anuais efetuadas em conformidade com a Portaria Ministerial n.º 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, cabendo ao Chefe do Executivo à edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.

Art. 3º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016 (ano inicial), serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALIANÇA (PE), 04 DE NOVEMBRO DE 2016.



**ASSUERO VASCONCELOS DE ARRUDA**

**Prefeito em Exercício**



59,02%	2015
59,02%	2016
59,02%	2017
59,02%	2018
59,02%	2019
59,02%	2020
59,02%	2021
59,02%	2022
59,02%	2023
59,02%	2024
59,02%	2025
59,02%	2026
59,02%	2027
59,02%	2028
59,02%	2029
59,02%	2030

59,02%	2015
59,02%	2016
59,02%	2017
59,02%	2018
59,02%	2019
59,02%	2020
59,02%	2021
59,02%	2022
59,02%	2023
59,02%	2024
59,02%	2025
59,02%	2026
59,02%	2027
59,02%	2028
59,02%	2029
59,02%	2030

#### ANEXO I

Aliquota Suplementar